



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.170

de 17 de março de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Entidade Assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Pedro autorizado a conceder à entidade assistencial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, durante o exercício de 2014, uma subvenção social da ordem de até R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.05.03 08.242.0023.2.026 335043, consignadas no orçamento de 2014, suplementadas oportunamente se necessário, nos termos da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário